



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati**

Lei Municipal nº 153/2003.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 049/2003, que autoriza o Município de Itati, a participar do consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati no uso de suas atribuições legais resolve sancionara seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação de Itati no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMLINORTE, constituído por Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) Integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberada e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 19 de dezembro de 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal